



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N.º 053/2016

JARDIM/MS, 27 DE ABRIL DE 2016.

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA
DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS
E BEBIDAS ENVASADAS EM GARRAFAS
OU ASSEMELHADOS NO BALNEARIO
MUNICIPAL DE JARDIM/MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, por medida de segurança para os frequentadores do Recinto do Balneário Municipal.

CONSIDERANDO que, bebidas envasadas em garrafas ou quaisquer outros recipientes de vidros e assemelhados, tornam-se uma arma perigosa à incolumidade física dos usuários do Balneário Municipal;

CONSIDERANDO que, a ingestão de bebidas alcoólicas destiladas contribui para a embriaguês mais repentina e muitas das vezes altera o comportamento humano, encorajando-o a maior ímpeto de agressividade;

DECRETA:

ART. 1º - Por medida de segurança, a partir do dia 29 de abril de 2016, fica proibida a venda no recinto do Balneário Municipal, de bebidas alcoólicas destiladas, bem como, bebidas envasadas em garrafas ou assemelhados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ART. 2º - Os Servidores Municipal responsáveis pela coordenação e fiscalização do Balneário, que permitir o descumprimento das medidas restritivas estabelecidas no “Caput” do artigo 1º, serão punidos de acordo com as penas previstas nos Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Jardim/MS.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito do Município de Jardim/MS